

Governo do Estado da Paraíba Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade Superintendência de Administração do Meio Ambiente



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5445

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 753ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de junho de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **SUD-PRC-2022/07450 - DSG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA -** Auto de Infração Nº 19602, Local da Infração: Vó Ita Frios – Rua Salatiel Marques Fontes, N° 695, André Gadelha, Sousa- PB. **DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a manutenção do Auto de Infração nº 19602 em todos os seus termos, mantendo o valor da multa em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente atualizado, fundamentado no art. 10, da Lei nº 6.938/1981, c/c com os art. 70 e § 1º, e art. 72, inciso II, da Lei nº 9.605/1998, c/c art. 3º, incisos II, e art. 66, do Decreto nº 6.514/2008, podendo o valor ser parcelado, de acordo com as normas vigentes.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Christina Vicente Vasconcelos Secretária Executiva do COPAM Isis Rafaela Rodrigues da Silva Presidente do COPAM